



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto PANEL DE PUBLICAÇÕES	
Atizado em	30/01/2026
Classificação em	
Ass. Resp.	

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência, tem por objetivo a *“Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, a ser utilizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS”*.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso II do 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA:

Em termos de justificativa, destacamos que a locação de máquina de café justifica-se para garantir o fornecimento contínuo e ágil de bebidas quentes, promovendo conforto, acolhimento e economia ao reduzir o desperdício de insumos ao realizar/fazer café de forma tradicional. Seguindo, também destacamos que visa o bem estar dos visitantes e demais transeuntes que adentram na Câmara Municipal diariamente.

No modelo de locação proposto destacamos que ficará a cargo do ente legislativo a aquisição dos insumos necessários, enquanto caberá a empresa ser contratada a instalação do equipamento e realização da manutenção preventiva, sem envolver portanto, mão de obra interna dos colaboradores da Câmara Municipal.

Por derradeiro, também justificamos que a adoção da locação desse tipo de equipamento tem se mostrado frequente entre os órgãos públicos, sendo possível o acesso de centenas de locações através do LICITACON.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Quantia	Unidade	Descrição
1	12	Meses	prestação contínua de serviços de locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, a ser utilizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS”. (fornecendo no mínimo: café suave, café forte, café passado, café com leite, capuccino, mocaccino e chocolate )

### 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

- 5.1.** havendo necessidade a licitante deverá atender ao chamado da Câmara em até 72 horas após o contato, sendo que a manutenção e ou intervenções técnicas, deverão ser efetuadas através de técnicos treinados e certificados pelo fabricante das máquinas.
- 5.2.** Executar manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, higienização, bem como substituição de peças desgastadas, quando necessário.
- 5.3.** Havendo necessidade de substituição de alguma máquina, a licitante deverá efetuar a troca da mesma, sem qualquer ônus para o Município.

**6. ESTIMATIVA DE CUSTO:**

- 6.1. No tocante a estimativa da contratação, estar-se-á limitando o valor mensal máximo a ser aceito ao importe de R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais).

**7. DA ENTREGA E PRAZO**

- 7.1.** Os serviços (**locação**) deverão ser realizados de forma contínua, obedecida descrição sumária do objeto;
- 7.2.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente;
- 7.3.** Havendo renovação contratual será feita correção pela média apurada com base no índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses. No ato de renovação contratual, verificado a ocorrência de repactuação dos preços anterior a renovação será deduzido o percentual já concedido.

**8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:**

- 8.1.** Para formalização da contratação, a ser realizada nos moldes já definidos no ETP 01/2026, a contrata deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

- b) assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- e) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do contrato;
- f) encaminhar ao Setor Financeiro/Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS para cada nota de empenho as respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do documento fiscal, vencendo no último dia de cada mês, devendo ser pego pela parte contratante sempre a te o dia 10 (dez) do mês subsequente.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3. A despesa decorrente da pretensa licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária.

0101 01 031 0001 2001 3390390000000000 1500 0 622.0 OUTR. SERV. TER

**12. FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização do Contrato a ser firmando decorrente do pretenso processo licitatório será realizada tendo com Fiscal do Contrato o Sr. Ormar Schneider, e como Gestor, o Sr. Cezar Formentini.

Santo Antônio do Planalto/RS, em 30 de janeiro de 2026.

**CEZAR FORMETINI**  
Ver. Presidente